

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 20ª REGIÃO – CRECI/MA, inscrito no CNPJ nº 05.760.772/0001-45, com sede na Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro, Nº 20, Calhau, São Luís – MA, CEP 65071-670, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Ismael de Vasconcelos Veras, resolve registrar os preços dos materiais propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominada Beneficiária da Ata, considerando a homologação do **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 2023.20.30021005/2023**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

EMPRESA BENEFICIÁRIA	
EMPRESA: MICROBUSINESS TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 08.528.076/0001-04 ENDEREÇO: RUA SILVA JARDIM Nº 540 CEP: 89.218-501 JOINVILLE-SC TELEFONE: (47) 3804-0470 E-MAIL: ciro@microbs.com.br REPRESENTANTE LEGAL: CIRO GONZALO PEREZ ALVAREZ CPF: 193.637.619-91 RG: W428768-9 Expedido por: CGPI/DIREX/DPF GRUPO: GRUPO IV - EQUIPAMENTOS DE IMAGEM (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)	

1. DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e insumos de informática diversos, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS:

GRUPO IV - EQUIPAMENTOS DE IMAGEM (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Tela Projeção Elétrica. Com Controle. Tamanho 120" 2,40x1,80m 4:3. 120va. Vídeo 4:3 Full Screen.	TOMATE/120"	Und.	1	R\$ 1.493,00	R\$ 1.493,00
2	Projektor de Imagem. Resolução mínima de 3600 Lumens. Duas conexões do tipo HDMI, e uma USB. Resolução: 1920 x 1200. Durabilidade dlp: até 15.000 horas de vida útil da lâmpada. Garantia: 12 meses de garantia. Modelo de referência: BenQ, MS550	BENQ/MS550	Und.	1	R\$ 3.173,00	R\$ 3.173,00
3	Suporte Elétrico do tipo LIFT (elevador) para projetor de imagem. Com controle remoto. Voltagem 220V ou bivolt. Sistema pantográfico motorizado para descida e subida de projetor. Capacidade de carga mínima: até 15 kgs. Deslocamento de descida mínimo: até 40 cm	FUTURY VISION/32"	Und.	1	R\$ 3.114,00	R\$ 3.114,00
VALOR TOTAL DO GRUPO IV: R\$ 7.780,00 (SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS)						

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. A presente Ata de Registro de Preços não possui órgãos participantes.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. O CRECI/MA e a Beneficiária se vinculam plenamente à presente Ata e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 2023.20.30021005/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023;

c) Proposta de Preços da Beneficiária da Ata e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

4.1. A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Administração Pública, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

4.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora.

4.3. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas pelo CRF por meio do Contrato Administrativo ou outro instrumento equivalente.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES

6.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado contrato administrativo ou outro instrumento equivalente, respeitadas as formalidades legais.

6.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados ao setor de contratos, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

6.3. Após análise, os autos do processo serão encaminhados ao setor requisitante para ser autorizada a contratação por seu titular em ato administrativo competente.

6.4. A Beneficiária da Ata será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela Beneficiária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

6.6. É facultado a Administração Pública, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante remanescente, nos termos da Lei 14.133/2021.

6.7. A Beneficiária se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.8. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a Beneficiária deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital.

7. DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

7.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada por Gestor de Contratos acompanhado dos Fiscais formalmente designados para este fim, nos termos de regulamento próprio.

8. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Administração Pública, promover as negociações junto à Beneficiária, observadas as disposições contidas na lei 14.133/21.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração Pública deverá:

- a) convocar a Beneficiária visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Beneficiária que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) convocar os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação, caso não haja mais opção no Cadastro de Reserva, o CRF poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

9. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço da Beneficiária será cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativo no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista no Edital de Licitação.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso

fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os órgãos e entidades poderão aderir a presente ata de registro de preços na condição de não participantes, por intermédio de solicitação formal, a ser enviada para o e-mail licitacao@creci-ma.org.br, acompanhada dos seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

II - declaração de que consultou o fornecedor sobre a possibilidade de fornecimento do objeto na localidade da aderente, sem prejuízo da continuidade das obrigações assumidas com o órgão gerenciador.

10.2. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do art. 86, §4º, da Lei 14.133/21.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Conforme Termo de Referência, anexo obrigatório.

12. DA PUBLICAÇÃO

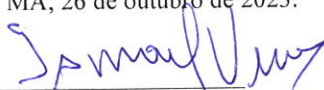
12.1. A Administração Pública fará publicar a presente Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, responsável pela comarca de São Luís – MA, para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos instrumentos obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

São Luís - MA, 26 de outubro de 2023.



Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 20ª Região – CRECI/MA

MICROBUSINESS TECNOLOGIA LTDA

Beneficiária do Registro

Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 20ª Região – CRECI/MA, inscrito no CNPJ nº 05760772/0001-45, com sede na Rua Pajeú, Qd. 07 - Ed. João Teodoro, Nº 20, Calhau, São Luís – MA, CEP 65071-670